
EDITAL Nº [02]/2026

**SELEÇÃO DE COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E GRUPOS
PRODUTIVOS INFORMAIS**

PROJETO Coopera + Rio Doce UFV¹

A Universidade Federal de Viçosa – UFV, por meio do Projeto Coopera + Rio Doce UFV, torna pública a abertura de processo seletivo para seleção de cooperativas, associações e grupos produtivos informais localizados na porção mineira da Bacia do Rio Doce, para participação nas ações de fortalecimento do cooperativismo, associativismo e das atividades econômicas coletivas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar organizações coletivas para participação nas ações do Projeto Coopera + Rio Doce UFV, cujo objetivo é apoiar o seu desenvolvimento e competitividade por meio de assistência técnica e gerencial.

1.1.1 A assistência técnica e gerencial de que trata o *caput* compreende, conforme a fase de execução do projeto e o diagnóstico específico de cada organização:

- a) auxílio à mobilização, formação e desenvolvimento de lideranças locais para atuação em ações coletivas;
- b) apoio jurídico, contábil e administrativo para legalização/formalização de novas organizações e para o aperfeiçoamento da gestão dessas organizações;
- c) oportunidades de capacitação em gestão, governança, inovação e marketing;
- d) orientação na elaboração de planos de ação de melhoria, com acompanhamento individualizado ou coletivo;
- e) auxiliar no acesso a mercados, editais e compras públicas, e
- f) articular o desenvolvimento de propostas em parceria com instituições de ensino e pesquisa.

1.2. Poderão participar cooperativas, associações e grupos produtivos informais que desenvolvam, ou tenham desenvolvido nos últimos 12 meses, atividade econômica coletiva.

1.3. Consideram-se atividades econômicas coletivas aquelas relacionadas à produção, beneficiamento, transformação, comercialização, prestação de serviços, compras

¹ “Iniciativa realizada com recursos do Acordo de Reparação do Rio Doce, firmado em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão, da Samarco S.A. O rompimento, ocorrido em 5 de novembro de 2015, tirou a vida de 19 pessoas”.

compartilhadas, uso coletivo de equipamentos ou outras iniciativas econômicas coletivas correlatas.

1.4. Organizações cooperativas no ramo de crédito e entidades exclusivamente representativas, sindicais, culturais, religiosas, recreativas ou comunitárias, sem atividade econômica coletiva, não integram o público deste Edital.

Parágrafo Único: Para as organizações selecionadas neste Projeto, não haverá transferência de recursos financeiros e/ou remuneração.

2. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

2.1. Podem participar deste Edital as organizações que possuam sede em qualquer um dos municípios da porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Parágrafo único: Terão prioridade na classificação e pontuação as organizações que comprovarem possuir sede, atuação ou integrantes (associados/cooperados) residentes e atuantes em pelo menos um dos 38 (trinta e oito) municípios prioritários definidos no Acordo de Reparação do Rio Doce, cuja relação está disponível neste link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1PZYLccLn8Vhla52jj_RNUSq1kONB9YPsucNeM93eXrs/edit?usp=sharing.

2.2. A inserção territorial poderá ser comprovada por CNPJ, estatuto, comprovante de endereço, declaração de atuação, registros de atividades ou outros documentos idôneos.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Requisito obrigatório	Comprovação mínima
Natureza coletiva	Cooperativa, associação ou grupo produtivo informal com integrantes identificáveis.
Inserção territorial	O projeto é destinado a cooperativas, associações e grupos produtivos informais com atividade econômica coletiva que estejam localizados ou desenvolvam atividades na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, no território mineiro. Terão prioridade as organizações que possuam sede, atuação ou representação de associados, cooperados ou integrantes em pelo menos um dos 38 municípios do Estado de Minas Gerais definidos como prioritários.
Funcionamento coletivo mínimo	Pelo menos uma forma de atuação coletiva.
Atividade econômica coletiva	Que desenvolvam ou tenham desenvolvido atividade coletiva nos 12 meses anteriores à data de divulgação deste Edital.
Base social identificável	Identificação do número, perfil e origem dos integrantes.
Interesse e disponibilidade	Compromisso de participar das atividades e fornecer informações.
Ausência de impedimentos ²	Declaração e documentação pertinentes.

² Considera-se impedimento a existência de sanção, decisão administrativa ou judicial vigente que proíba expressamente a organização de participar de projetos, celebrar parcerias ou manter relações

3.1. Para grupos informais, não será exigido CNPJ ou estatuto. Deverão ser apresentados nome do grupo, pessoa de referência, integrantes identificáveis, objetivo econômico comum, território e atividade econômica.

3.2. Pendências documentais, tributárias, estatutárias ou administrativas passíveis de regularização não produzirão exclusão automática, desde que a existência, atuação e demais requisitos possam ser comprovados.

4. DAS ORGANIZAÇÕES INELEGÍVEIS

- Ausência de vínculo com o território do Projeto;
- Ausência de atividade econômica coletiva;
- Fornecimento de informações falsas;
- Atividade incompatível com a legislação;
- Indisponibilidade para participação nas atividades.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

Etapas	Procedimento	Resultado
1. Inscrição	Recebimento do formulário e documentos	Inscrição homologada
2. Avaliação	Aplicação da matriz de pontuação	Nota de 0 a 100
3. Classificação	Ordenação pela nota final	Classificação preliminar
4. Recursos	Análise das contestações	Resultado dos recursos
5. Resultado final	Homologação da classificação	Selecionadas e cadastro de reserva

5.2. As organizações coletivas deverão apresentar, quando aplicável, os anexos previstos, I e II, neste edital, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios de suas atividades – **conforme orientações para comprovação dos critérios de avaliação**. As inscrições serão enviadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/pTj3Psr79NoFj9Zd8>.

5.2.1. Não será permitido adicionar informações na inscrição após o seu envio;

5.2.2. Na hipótese de envio de mais de uma inscrição para a mesma organização, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital, somente a última inscrição será considerada válida;

5.2.3. O Projeto Coopera + Rio Doce UFV não se responsabiliza por possíveis falhas na submissão decorrente de congestionamento da rede ou outros problemas relacionados à internet.

institucionais com órgãos e entidades públicas. Pendências cadastrais, fiscais, contábeis ou documentais que possam ser regularizadas durante o projeto não constituirão, por si só, impedimento à participação,

6. DA MATRIZ DE PONTUAÇÃO – 100 PONTOS

6.1. Somente organizações habilitadas serão pontuadas. Critérios não comprovados não serão pontuados.

6.2. A pontuação deverá ser atribuída exclusivamente conforme as faixas abaixo, vedada a criação de pontuação intermediária não prevista na matriz.

6.3. Critério 1 – Atividade Econômica Coletiva – 20 pontos

Situação comprovada nos últimos 12 meses	Pontos
Atividade coletiva eventual (É eventual quando o intervalo de prazo entre as atividades é igual ou maior a 6 meses)	5
Atividade coletiva regular, com evidências de produção, comercialização ou serviços (É regular quando o intervalo de prazo entre as atividades é menor do que 6 meses)	15
Atividade coletiva consolidada, com registros de produção/comercialização/serviços e resultados econômicos (É consolidada quando o intervalo de prazo entre as atividades é menor do que 6 meses)	20

Parâmetros para diferenciação da atividade coletiva regular: Para enquadramento no nível "regular" (15 pontos), exige-se a apresentação de, no mínimo, dois comprovantes de naturezas distintas dentro do intervalo definido no critério 1 (ex.: nota fiscal/recibo + ata de reunião sobre comercialização, ou extrato financeiro + relatório fotográfico datado). Comprovação isolada por relatório fotográfico, sem outro documento de suporte, será enquadrada como atividade eventual (5 pontos). Para enquadramento como atividade coletiva "consolidada" (20 pontos), serão considerados, para este fim, exclusivamente: notas fiscais de venda de produtos ou prestação de serviços, recibos vinculados à atividade coletiva, extratos de movimentação bancária da organização (ou de conta vinculada à atividade) e livro caixa, desde que demonstrem receita ou comercialização efetiva nos últimos 12 meses. Contratos, pedidos, atas e relatórios fotográficos, isoladamente, não serão aceitos como comprovação de resultado econômico, servindo apenas para caracterizar o nível "regular" (15 pontos).

Exemplos de formas de comprovação: Notas e Recibos: Notas Fiscais de venda de produtos ou prestação de serviços expedidas pela organização ou em nome dos integrantes vinculados à atividade coletiva, recibos do DAF/CAF, talões de produtor ou extratos de feiras. Contratos e Pedidos: Contratos formais de fornecimento, ordens de compra ou pedidos firmados com compradores públicos ou privados (ex.: PAA, PNAE, mercados locais) com alguma forma complementar de comprovação da entrega dos produtos/serviços. Registros Financeiros e Fotográficos: Livro caixa, relatórios contábeis, relatórios de movimentação bancária, atas de reuniões sobre comercialização e relatórios fotográficos datados que comprovem a produção, serviços ou infraestrutura. Declarações formais emitidas por órgãos públicos municipais/estaduais, sindicatos rurais, empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER (ex.: EMATER) ou entidades parceiras atestando a realização da atividade.

6.4. Critério 2 – Experiência Coletiva Anterior – 20 pontos

Tempo de atuação coletiva comprovada	Pontos
Até 12 meses	8
Mais de 12 meses a 24 meses	12
Mais de 24 meses até 48 meses	15
Mais de 48 meses	20

Contagem do Tempo: quando houver divergência entre a data indicada na ata de fundação/constituição e a data de registro formal (CNPJ, estatuto), prevalecerá a data comprovada por documento mais antigo que evidencie atuação coletiva efetiva (ex.: ata de reunião, registro fotográfico, declaração de entidade parceira).

Continuidade da atuação: o tempo de atuação será contado de forma cumulativa, mas períodos de inatividade comprovada superiores a 12 meses consecutivos interrompem a contagem, reiniciando-a a partir da retomada das atividades .

Exemplos de formas de Comprovação: Documentos de Formação: Estatuto Social registrado, Contrato Social, Cartão CNPJ (para entidades formalizadas) ou Ata de Fundação/Constituição do grupo. Registros Históricos: Atas antigas de reuniões comunitárias assinadas pelos membros ou cadernos de registro do coletivo. Declarações Institucionais: Declarações formais emitidas por órgãos públicos municipais/estaduais, sindicatos rurais, entidade de ATER ou entidades parceiras atestando o tempo de atuação prática do grupo.

6.5. Critério 3 – Perfil Socioeconômico do Quadro Social – 25 pontos

Percentual de integrantes pertencentes aos públicos prioritários	Pontos
Até 25%	10
26% a 50%	15
51% a 75%	20
Acima de 75%	25

Públicos prioritários: agricultores familiares, produtores de pequena escala, artesãos, catadores, pescadores artesanais, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, trabalhadores autônomos de baixa renda e outros segmentos com acesso limitado a oportunidades econômicas. O percentual será calculado sobre o total de integrantes sobre o total de integrantes constantes da lista nominal atualizada apresentada pela organização ou grupo.

Exemplos de formas de Comprovação: Cadastros e Relação do Grupo: Lista nominal dos integrantes participantes acompanhada da indicação do perfil socioeconômico de cada um. Documentos de Enquadramento: Cópias do CAF/DAP (individual ou jurídico), Carteira do Artesão emitida por órgão oficial, Registro Geral de Pescador (RGP) ou comprovante de associação em cooperativas de catadores. Certidões e Programas Sociais: Certidão de assentado do INCRA, declaração de pertencimento a comunidades tradicionais (quilombolas/indígenas), comprovante de inscrição no CadÚnico ou autodeclaração de vulnerabilidade/baixa renda validada pela organização.

6.6. Critério 4 – Relação com Territórios e Populações Atingidas – 35 pontos*

Situação comprovada	Pontos
Atua em município/comunidade atingida, sem participação direta identificada de pessoas atingidas	10
Possui integrantes pertencentes a famílias/pessoas atingidas	15
Mais de 50% dos integrantes são pessoas/famílias atingidas ou a organização atua diretamente em comunidades afetadas	25
Sede em um dos 38 municípios prioritários	35

***O máximo de pontuação neste critério é de 35 pontos. As pontuações são alternativas e não cumulativas, devendo ser atribuída apenas a pontuação correspondente à situação comprovada. Quando a organização se enquadrar em mais de uma situação, será atribuída a maior pontuação entre aquelas comprovadas.**

Exemplos de formas de Comprovação: Comprovantes Territoriais: Comprovante de endereço da organização ou de seus membros em município ou comunidade mapeada na área atingida. Registros Oficiais de Atingidos: Inscrição em cadastros territoriais oficiais de reparação, programas de indenização ou cadastros mantidos por órgãos públicos e comissões de atingidos. Declarações e Laudos: Laudos socioeconômicos, relatórios de impacto territorial ou declarações emitidas por Comissões de Atingidos, Sindicatos, Defensoria Pública ou Ministério Público.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A nota final será a soma das pontuações dos quatro critérios.
- 7.2. A classificação será feita em ordem decrescente da nota, variando de 0 a 100.
- 7.3. A quantidade de selecionadas observará o número de vagas definido neste Edital.
- 7.4. Organizações elegíveis não selecionadas integrarão cadastro de reserva.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Maior tempo no desenvolvimento de atividade coletiva.
2. Quantidade de associados, cooperados das organizações, ou membros dos grupos produtivos informais.

9. DAS VAGAS

- 9.1. Serão disponibilizadas **30 vagas** para cooperativas, associações e grupos produtivos informais na área de abrangência do projeto.

Parágrafo único: Associações, cooperativas e grupos produtivos informais não selecionados neste edital, poderão participar de outros processos seletivos futuros. Além disso, poderão ser convidadas a participar de determinadas atividades, palestras, cursos ou workshops, do Projeto.

9.2. As vagas serão distribuídas entre associações, cooperativas e grupos produtivos informais na mesma proporção das inscrições habilitadas em cada categoria. Assim, se as associações representarem 50% das inscrições habilitadas, as cooperativas 46% e os grupos produtivos informais 4%, as vagas serão distribuídas nessas mesmas proporções. Quando o cálculo resultar em números fracionados, será considerada inicialmente a parte inteira. As vagas restantes serão destinadas, sucessivamente, às categorias que apresentarem as maiores casas decimais. Em caso de empate, terá prioridade a categoria com maior número de inscrições habilitadas.

§ 1º A proporção estabelecida neste item será aplicada sobre o número total de vagas destinadas à seleção, observados os critérios de classificação e pontuação previstos neste Edital.

§ 2º Caso não haja número suficiente de candidatos habilitados em determinada categoria para o preenchimento da respectiva cota, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre as demais categorias, observada a ordem de classificação geral e os critérios estabelecidos neste Edital.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão será composta pela equipe do Projeto.

10.2. Compete à Comissão analisar documentos, verificar elegibilidade, aplicar a matriz, elaborar a classificação, analisar recursos e registrar as decisões.

10.3. Todos os avaliadores deverão utilizar os mesmos critérios, faixas e documentos de avaliação.

11. DA COMPROVAÇÃO

11.1. É de responsabilidade das organizações e/ou grupos a comprovação das informações.

11.2. A ausência de comprovação implica pontuação zero no critério correspondente.

11.3. Informação falsa poderá resultar em eliminação.

11.4. É de obrigação das cooperativas, associações ou grupos produtivos informais a apresentação da evidência documental para comprovação da atividade coletiva.

12. DOS RECURSOS

12.1. O resultado preliminar deverá apresentar, no mínimo, situação de habilitação, pontuação por critério, nota final e classificação.

12.2. Os recursos serão interpostos exclusivamente via formulário eletrônico (<https://forms.gle/RLgN8fY3K2gH6uCJ7>) em um prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado.

12.3. O recurso deverá indicar o critério questionado, a justificativa e a evidência correspondente.

12.4. A decisão sobre o recurso deverá ser fundamentada e publicada conforme o cronograma.

12.5. As demais comunicações referentes a este Edital deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail **cooperariodoce@ufv.br**, ressalvada a interposição de recursos, que observará o item 12.2.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES E GRUPOS SELECIONADOS

- Participar dos diagnósticos e atividades previstas;
- Fornecer informações necessárias ao acompanhamento;
- Indicar representantes como pontos focais de comunicação;
- Participar de reuniões e atividades;
- Cumprir encaminhamentos pactuados;
- Comunicar alterações relevantes.

O descumprimento injustificado poderá resultar em desligamento, mediante registro e comunicação formal.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados observará a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Informações poderão ser utilizadas para inscrição, acompanhamento, execução e prestação de contas. Uso em pesquisas acadêmicas dependerá de autorização específica. Fotos, vídeos e depoimentos dependerão de autorização.

15. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	28/09/2026
Inscrições	28/09/2026 a 27/10/2026
Homologação das Inscrições	Até 30/10/2026
Resultado preliminar	Até 09/11/2026
Prazo para recursos	10/11/2026 a 12/11/2026
Resultado dos recursos	13/11/2026
Resultado final/homologação	13/11/2026
Início das atividades	16/11/2026

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação implica aceitação das regras. Os casos omissos serão analisados pela Comissão, observados isonomia, transparência, impessoalidade e objetividade. O cadastro de reserva poderá ser convocado por desistência, desligamento ou ampliação de vagas, respeitada a classificação.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DO GRUPO PRODUTIVO INFORMAL

Nós, integrantes do grupo _____, declaramos que possuímos objetivo econômico comum, atuamos coletivamente e apresentamos as informações abaixo.

Pessoa de referência: _____

CPF: _____

Município/comunidade: _____

Atividade econômica: _____

Número de integrantes: _____

Declaração: confirmamos a existência do grupo, a atuação econômica coletiva e a veracidade das informações fornecidas.

Local/data: _____

Assinatura da pessoa de referência: _____

Arquivo

editável:

https://docs.google.com/document/d/1pgl6Ei3u_hYxULBQ4OX_R418410WlQ8t03T1Opl7rTo/edit?usp=sharing

Recomendação: não edite o arquivo diretamente pelo link. Faça o download do documento e realize as alterações em uma cópia salva separadamente.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

A organização ou grupo produtivo informal _____, representada por _____, compromete-se a participar das atividades do Projeto Coopera + Rio Doce UFV e:

- fornecer informações necessárias ao diagnóstico e acompanhamento;
- indicar representante titular e suplente;
- participar das atividades programadas;
- acompanhar os encaminhamentos construídos;
- comunicar alterações relevantes;
- manter informações atualizadas;
- cumprir as regras do Edital.

Declaro ciência de que o descumprimento injustificado poderá resultar em desligamento.

Local/data: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Arquivo

editável:

<https://docs.google.com/document/d/1sT4Bu5Nsl6WUAYVZW-nF3EbT41SQWyKu97QCOXJmstY/edit?usp=sharing>

Recomendação: não edite o arquivo diretamente pelo link. Faça o download do documento e realize as alterações em uma cópia salva separadamente.